LEI MUNICIPAL Nº 1.470, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.281, de 23 de novembro de 2007, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.324, de 24 de abril de 2009, que especifica e dá outras providências.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 08 de abril de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.281, de 23 novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.324, de 24 de abril de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As operações das linhas de crédito, para efeito de celebração de contrato de empréstimo ou financiamento, deverão ser limitadas ao máximo de 84 (oitenta e quatro) meses".

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.281, de 23 de novembro de 2007, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de abril de 2015.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Diretor de Administração Geral